



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.871/2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2137	ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1617		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	35.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	65.000,00
TOTAL DO CREDITO			100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1617			
CONTA CORRENTE: 624.037-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.99.11.01.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
19/08/2021	VALOR RECEBIDO	01494	100.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			100.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de novembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal